



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2025

Processo Administrativo nº 107937/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na rua Caetano Gonçalves, nº 1151, neste ato representado pelo Prefeito de Bagé, Sr. Luiz Fernando Mainardi, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, nº **0002/2025**, publicada no dia de 20/12/2024, processo administrativo n.º **107937**, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal 215, de 26 de maio de 2023, e no Decreto n.º 331 de 11 de agosto de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis, para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência; Secretaria Municipal de Educação e Formação Profissional; Secretaria Municipal de Políticas Públicas para a Mulher; Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos do Idoso e Secretaria Gabinete do Prefeito, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, durante o exercício de 2025.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.2. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Detentor 1: ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 43.463.101/0001-01, com sede na Rua Fredolino Skolaude N° 135 SALA 02, CENTRO, CERRO BRANCO/RS - CEP: 96535-000, telefone nº 5198608-0722, e-mail abf.licitacoes@gmail.com / abf.pedidos@gmail.com, representada por Luana Jéssica Bredow, CPF: 030.859.260-38, CI: 9108238511.

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
10	1895061	Bebida Láctea, embalagem tipo saco de 1 litro. O produto não deverá conter corantes artificiais. O odor, o sabor e a coloração deverão ser próprios do produto. Não deverá conter impurezas de qualquer tipo. O rótulo deverá apresentar expresso o SIF ou CISPOA e seguir a legislação vigente. O produto d	BIO	LITRO	18.058	3,49	63.022,42
39	1895110	Carne bovina moída, congelada, de 1ª categoria, com no máximo 8% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses. a. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em	MULLER	KG	3.011	24,00	72.264,00



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

40	1895111	Carne de porco sem osso picada, congelada, tipo pernil, sobrepaleta em cubos com tamanho de 20g à 40g cada cubo, de 1ª categoria, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, o peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rót	MULLER	KG	1.801	18,20	32.778,20
43	1895116	Isclas de Fígado Bovino Congelado, congelada, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 KG, o peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identi	MULLER	KG	1.342	21,10	28.316,20
53	1895146	Carne bovina moída, congelada, de 1ª categoria, com no máximo 8% de gordura, sem cartilagem e ossos, podendo conter no máximo 3% de aponevroses. a. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. Embalada a vácuo, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em	MULLER	KG	12.044	24,00	289.056,00
54	1895148	Carne de porco sem osso picada, congelada, tipo pernil, sobrepaleta em cubos com tamanho de 20g à 40g cada cubo, de 1ª categoria, em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg, o peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rót	MULLER	KG	7.206	18,20	131.149,20
56	1895152	Isclas de Fígado Bovino Congelado, congelada, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 KG, o peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identi	MULLER	KG	5.366	21,10	113.222,60
							729.808,62

Detentor 2: CRISTIANO RADTKE DE RADTKE ME- CNPJ: 16.833.704/0001-85, com sede na Rua Riachuelo nº 1475, bairro Centro, na cidade de São Lourenço do Sul - RS, CEP 96170-000, telefone nº (53) 8427 0099, e-mail cristiano19.radtke@hotmail.com, representada por Sr. Cristiano Radtke de Radtke, RG 9075845967, CPF 806.804.530-91.

Lote	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
1	Abacaxi pérola, maduro de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã sem rupturas, rachaduras e machucados.	CEASA	2.215	un	3,96	8.771,40
2	Abóbora cabutia, madura, de 1ª qualidade, tamanho médio, casca sã, íntegro e limpo.	CEASA	11.526	kg	2,80	32.272,80
3	Aipim, novo, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa, acondicionada.	CEASA	5.400	kg	3,87	20.898,00
4	Alface, verde, nova, de 1ª qualidade, lisa ou crespa, cor verde viçosa, textura firme, pé bem formado com no mínimo 300g.	CEASA	8.188	kg	2,98	24.400,24



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

5	Alho, graúdo, novo, de 1ª qualidade, sem réstia, cabeças íntegras e limpas, com bulbos bem formados sem brotos.	CEASA	846	kg	23,00	19.458,00
6	Banana prata, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas.	CEASA	9.906	kg	2,46	24.368,76
7	Banha de origem animal, aplicação uso culinário. Embalada em conformidade com as normas da Legislação vigente, em porções de 1 a 2kg, com data de fabricação e data de validade. O produto entregue não poderá ter ultrapassado 50% do prazo de validade previsto na embalagem, a contar da data de fabricação.	SEARA	60	kg	12,20	732,00
8	Batata Inglesa, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande, limpa.	CEASA	16.230	kg	2,50	40.575,00
9	Batata Doce, nova, de 1ª qualidade, tamanho grande. Tubérculos limpos, bem formados, sem rachaduras ou cortes, textura firme, cor uniforme, sem brotos ou sujidades, polpa sã e uniforme. Meses de Safra: junho, julho, agosto.	CEASA	4.532	kg	2,80	12.689,60
12	Beterraba, sem folhas, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, tamanho médio.	CEASA	8.800	kg	2,35	20.680,00
14	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, com textura firme, casca bem aderida, sem brotos, sujidades ou partes moles, odor e sabor agradáveis.	CEASA	4.261	kg	2,23	9.502,03
15	Cenoura, sem folhas, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade.	CEASA	10.508	kg	2,47	25.954,76
16	Couve folha, folhas limpas, frescas e íntegras. De 1ª qualidade. Sem fungos aderidos, folhas amareladas ou de outra variedade.	CEASA	5.885	kg	11,15	65.617,75
17	Couve-Flor, nova de 1ª qualidade, folhas e flores sãs, sem rupturas, acondicionada em embalagem resistente e transparente, com etiqueta de pesagem e prazo de validade semanal. A embalagem secundária deve ser em monoblocos plásticos e limpos. Meses de Safra: julho, agosto, setembro, outubro.	CEASA	1.838	un	6,65	12.222,70
18	Chuchu verde, novo, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca sã, limpo, fresco, bem desenvolvido e íntegro, sem cortes ou rachaduras, cor verde ou branca, textura firme sem sujidades aderidas à casca.	CEASA	11.060	kg	3,60	39.816,00
19	Laranja Suco, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, sem amassamentos ou resíduos químicos aderidos.	CEASA	3.551	kg	3,35	11.895,85
20	Limão in natura, de primeira qualidade, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, acondicionadas em embalagens transparentes e resistentes, com prazo de validade.	CEASA	60	kg	5,96	357,60
21	Maçã vermelha, nova, de 1ª qualidade, unidades em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem manchas e partes amolecidas, sem amassamentos.	CEASA	7.492	kg	5,24	39.258,08



22	Mamão formosa, novo, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem manchas e partes amolecidas, sem amassamentos.	CEASA	9.205	kg	5,76	53.020,80
23	Manga, nova, de 1ª qualidade, tamanho médio e grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem manchas e partes amolecidas, sem amassamentos.	CEASA	3.410	kg	5,20	17.732,00
25	Melão, novo, de 1ª qualidade, casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem manchas e partes amolecidas, sem amassamentos.	CEASA	5.075	kg	5,00	25.375,00
26	Milho verde in natura, apresentação em espiga sem palha, tamanho médio a grande, com coloração de grãos amarelo claro. Deve estar inteiro, com grãos inteiros, sem podridão, fungos. Cheiro característico do produto, bem desenvolvido, com grão de maturidade adequada. Isenta de larvas, insetos e parasit	CEASA	1.600	un	7,10	11.360,00
27	Ovos de galinha, "tipo grande", casca lisa, embalagem em cartelas com 30 ovos, em caixa de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	CAGERI	1.154	cx	15,09	17.413,86
28	Patê de 100 gramas. Sabores: presunto, frango, fígado. Ingredientes: Amido de milho, proteína de soja, sal, especiarias, polifosfato de sódio (estabilizante), glutamato monossódico (realçador de sabor) e nitrito de sódio (conservante). Não conter glúten. Registrado no Ministério da Agricultura/Saúde	EXCELSIOR	500	un	3,35	1.675,00
29	Pera, nova, de 1ª qualidade, unidades em torno de 100g, casca sã, sem rupturas, grau médio de amadurecimento, sem manchas e partes amolecidas, sem amassamentos.	CEASA	2.837	kg	8,85	25.107,45
30	Pimentão Verde, tamanho médio, novo, de 1ª qualidade, sem apresentar partes moles ou sujidades.	CEASA	4.205	kg	6,00	25.230,00
31	Presunto sem gordura fatiado. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, lote, validade, peso líquido. Deverá ser transportado em carros fechados refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas (10°C ou de acordo com fabricante) e adequadas, respeitando a característica	PAMPLONA	180	kg	28,05	5.049,00
32	Queijo mussarela fatiado. Embalagem com dados de identificação, data de fabricação, de validade e peso líquido. Deverá ser transportado em carros refrigerados, em embalagens e temperaturas corretas 10°C ou de acordo com fabricante) e adequadas, respeitando a característica do produto. De modo que as	POMERANO	180	kg	48,95	8.811,00
34	Requeijão contendo 180 gramas, produto pastoso de cor clara e uniforme, odor e sabor próprios, isento de mofo, bolores ou substâncias estranhas; acondicionado em embalagem resistente de polietileno, com identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo	PIA	1.200	un	6,85	8.220,00



35	Repolho, novo, de 1ª qualidade, de cor verde claro ou branca, folhas sãs, sem rupturas.	CEASA	4.103	kg	2,98	12.226,94
36	Rúcula elevada qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, turgescer, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Devem apresentar uniformidade no tamanho: aroma e cor típicos da variedade. Nada que altere a sua conformação e aparência típicas. As verduras próprias para cons	CEASA	480	un	5,10	2.448,00
37	Salsicha com cor, sabor e odor característicos do produto, de primeira qualidade, possuir consistências firme, livre de parasitas, não apresentar manchas escuras ou verdes, não deve estar pegajosa. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente com identificação do produto, marca	PERDIGÃO	150	kg	10,93	1.639,50
38	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, limpo, bem formado e suculento. Sem contaminantes tóxicos. Sem rachaduras, sujidades, manchas, pedaços, apodrecidos ou amassamentos. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CEASA	4.392	kg	3,87	16.997,04
41	Coxa e sobrecoxa de frango com osso, sem dorso, congelada, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo, assim como gelo	LAR	11.982	kg	8,00	95.856,00
42	Fígado de frango congelado, acondicionado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 KG, o peso total da embalagem deve ser de fácil visualização, com rótulo contendo identificação da empresa, registro no SIF ou CISPOA, identificação do tipo d	DANIELE	6.440	kg	6,60	42.504,00
48	Banana prata, de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento com casca sã, sem rupturas.	CEASA	39.622	kg	2,00	79.244,00
49	Cebola, sem réstia, tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, com textura firme, casca bem aderida, sem brotos, sujidades ou partes moles, odor e sabor agradáveis.	CEASA	17.044	kg	2,23	34.088,00
50	Maçã vermelha, nova, de 1ª qualidade, unidades em torno de 100g, grau médio de amadurecimento, com casca sã, sem rupturas, sem manchas e partes amolecidas, sem amassamentos.	CEASA	29.966	kg	4,58	137.244,28
51	Ovos de galinha, "tipo grande", casca lisa, embalagem em cartelas com 30 ovos, em caixa de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. Os ovos deverão estar limpos e não trincados. Prazo de validade de no mínimo 15 dias.	CAGERI	4.614	un	13,93	64.273,02



52	Tomate, grau médio de amadurecimento, de 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas, limpo, bem formado e succulento. Sem contaminantes tóxicos. Sem rachaduras, sujidades, manchas, pedaços, apodrecidos ou amassamentos. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	CEASA	17.568	kg	3,87	67.988,16
55	Coxa e sobrecoxa de frango com osso, sem dorso, congelada, em embalagem plástica flexível atóxica, resistente e transparente, em pacotes de aproximadamente 1 kg. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo, assim como gelo	LAR	47.928	kg	8,00	383.424,00
Totais						1.546.397,62

Detentor 3: JULI ANE SANTOS RODRIGUES LTDA- CNPJ: 50.034.462/0001-06 , com sede na Rua Roberto Azambuja Giffoni, nº331, Bairro Prado Velho, Cidade Bagé – RS, CEP 96418-650, telefone nº 53 999967804, e-mail mateussilvarodrigues@gmail.com , representada por Juli Ane Santos Rodrigues, RG 4254620, CPF 036.972940-40.

item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
24	Margarina cremosa vegetal, com sal, teor de lipídios entre 50 a 80%, potes de 500g. O odor, a coloração e o sabor deverão ser próprios do produto. O produto não deverá apresentar impurezas de qualquer tipo. Prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Registro no Minist	Dualis/ claybon	7.398	un	6,45	47.717,10
45	Pão Carequinha, formato tipo hot dog ou bauru, unidades de 50gr, com sabor levemente adocicado, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Sem gordura trans. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Deve se	São Cristóvão	66.000	un	0,96	63.360,00
57	Pão Carequinha, formato tipo hot dog ou bauru, unidades de 50gr, com sabor levemente adocicado, preparado com farinha de trigo especial, açúcar, leite, sal e água. Sem gordura trans. Com casca de cor uniforme castanho-dourado, macia, miolo cor branco-creme de textura macia e granulação fina. Deve se	São Cristóvão	264.000	un	0,96	253.440,00
Totais						364.517,10

1.3. A listagem do cadastro reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1.4. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 1.6. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 1.6.1. Na formalização do **contrato ou do instrumento substituto** deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 1.7. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.7.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 1.8. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.9. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 1.9.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, e se obrigar nos limites dela;
 - 1.9.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 1.9.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 1.9.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 1.9.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 1.10. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 1.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 1.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 1.9.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 1.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 1.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
- 1.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 1.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 1.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 1.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



- 1.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 1.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 1.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 1.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.21. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 1.21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 [e art. 23 e 24 do Decreto Municipal 331 de 11 de agosto de 2023](#);
 - 1.21.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 1.21.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
 - 1.21.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;
 - 1.21.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 1.22. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 1.22.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 1.22.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 1.22.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 1.22.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.23. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- 1.23.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 1.23.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 1.23.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
- 1.23.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 1.27, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 1.23.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 1.23 e no item 1.23.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 1.23.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 1.24. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 1.24.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 1.24.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 1.24.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto municipal nº 331, de 2023; ou
 - 1.24.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.24.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 1.25. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.24 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 1.26. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 1.27. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 - 1.27.1. Por razão de interesse público;
 - 1.27.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 1.27.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 331 de 2023.



DOS PAGAMENTOS

- 1.28. A liquidação será realizada no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da conformidade dos produtos/serviços com a descrição editalícia e protocolização da nota fiscal emitida pela contratado na Coordenadoria/Setor de despesas.
- 1.29. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da regular liquidação da despesa conforme IN SEGES/ME nº 77/2022.
- 1.30. Será observado por ocasião do pagamento o art. 141, V da lei 14.133/2021.
- 1.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

DAS PENALIDADES

- 1.32. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 1.32.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 1.33. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto municipal nº331, de 2023).
- 1.34. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

- 1.35. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 1.36. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 1.37. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Luiz Fernando Mainardi
Prefeito de Bagé

Luana Jéssica Bredow
ABF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

Cristiano Radtke De Radtke
CRISTIANO RADTKE DE RADTKE ME

Juli Ane Santos Rodrigues
JULI ANE SANTOS RODRIGUES LTDA